

Colocação de trabalhadores pela STIC

Através do Setor de Recrutamento, Seleção e Encaminhamento, vem o Serviço Estadual de Mão-

Congresso sobre paralisia cerebral

Segundo comunica a Reitoria da Universidade de São Paulo, a Associação Brasileira de Paralisia Cerebral e o Instituto de Reabilitação da U. S. P. realizarão, de 3 a 5 de dezembro do corrente ano, o 1.º Congresso Brasileiro de Paralisia Cerebral e VI Seminário do Instituto de Reabilitação.

Foi escolhido para tema oficial do Congresso "O Problema da Paralisia Cerebral no Brasil", procurando-se assim conhecer e estudar os aspectos regionais da questão, as peculiaridades, compreensão e participação da coletividade, da iniciativa particular e dos órgãos governamentais no atendimento dos portadores de paralisia cerebral. Já convidados, participaram do Congresso representantes de vários Estados das diferentes regiões do país.

Haverá, sessões destinadas à apresentação de "temas livres" — trabalhos científicos sobre os diferentes aspectos da educação e reabilitação dos portadores de paralisia cerebral.

Maiores informações e inscrições de "temas livres" podem ser atendidas na Secretaria da Comissão Executiva: Ox. Postal 11.189, São Paulo, Tel. 80-1702.

de-Obrz procedendo à colocação de trabalhadores em estabelecimentos comerciais e industriais. Com agências funcionando à alameda Dino Bueno, 512 e Rua Vasco da Gama, 51, aquela dependência da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio atende grande número de candidatos, seja qualificados, aprendizes e braçais.

De acordo com relatório encaminhado ao titular da STIC, deputado Antônio Morimoto, na semana compreendida entre os dias 23 e 29 de julho último, foram atendidos pela Agência n. 1, 28 candidatos (qualificados e aprendizes), sendo encaminhados 26 a diversas empresas. A Agência n. 2, por sua vez, registrou 129 candidatos do grupo qualificados, procedendo ao encaminhamento de 33, quanto aos "braçais", foram atendidos 756 candidatos, com o encaminhamento de 49. Os casos não encaminhados acham-se em pesquisa.

Pela Agência n. 1 do SEMO, houve afluência entre 29 de julho último e 5 de agosto corrente, de 13 candidatos, sendo 5 qualificados e 13 aprendizes. Procedeu-se ao encaminhamento de 15 pessoas, sendo 5 qualificados e 10 aprendizes (menores). Quanto aos braçais, dos 59 que se apresentaram, foram encaminhados 41 candidatos.

Pasta da Educação colabora em campanha sanitária

O prof. Ataliba Nogueira, Secretário da Educação, recebeu em seu gabinete uma comissão representativa de Moji Guaçu, que lhe comunicou o lançamento de campanha contra verminoses, naquele município e solicitou a cooperação, no empreendimento, do professorado estadual local.

O titular da pasta do ensino promoveu plena cooperação da Secretaria à campanha e anunciou à comissão que, mediante Ato, seriam considerados relevantes os serviços a ela prestados pelos professores do magistério oficial do Estado, que o fizeram durante todo o tempo (seis meses) de duração do movimento.

Integravam a comissão os srs. Antonio Giovanni Lanzl, prefeito municipal; Vitor Bueno, presidente da Câmara Municipal; Euro Albino de Souza, presidente da Associação Comercial e Industrial de Moji Guaçu. Dela faziam parte também, como representantes da indústria, lavoura e professorado daquele cidade os srs. Luiz Chiarelli, J. B. Stocco Neto, Calli Iared Júnior, Gilberto Mengini, Milton Franco de Faria, Cid Chiarelli, Odilon Medeiros, José Olinto Silva e Vera Lucia Gomes.

Obras em escolas do litoral

Foram requisitados os adiantamentos para a realização de importantes obras em favor do Litoral do Estado de São Paulo, integrantes da campanha que vem sendo desenvolvida pelo Departamento de Educação em favor das regiões menos desenvolvidas. Assim estão prestes a serem atendidas as necessidades mais prementes do litoral, notadamente no que tange à compra de filtros, de medicamentos de emergência para todas as escolas, e construção de residências para professores e fofas em escolas isoladas, de cursos sobre Higiene, de manutenção da lancha "José Bonifácio" e da compra de instrumentos para hortas escolares.

ESCOLAS ATENDIDAS

Com tais providências serão construídas inicialmente ou reformadas as residências dos professores das escolas instaladas nos seguintes Municípios:

Ilhabela — 1 — Praia Grande; 2 — Veloso; 3 — Praia Mansa; 4 — Praia do Pinto; 5 — Borrifos. São Sebastião — 1 — Maresias; 2 — Juquei; 3 — Una; 4 — Camburi; 5 — Barra do Sai. Ubatuba — 1 — Ubatimirim; 2 — Felix; 3 — Iléio; 4 — Fortaleza. Caraguatuba — 1 — reforma na casa do prof. da Escola Páu D'Alho.

Foram contempladas com fossas completas as seguintes escolas:

Caraguatuba (2) 1 — Rio Claro; 2 — Sítio Pegerelli. Ilhabela (4) 1 — Ilha dos Búzios; 2 — Cambaçuara; 3 — Bonete; 4 — Veloso. Ubatuba (6) 1 — Camburi; 2 — Sertão da Quina; 3 — Camburu; 4 — Caçandoca; 5 — Perequê-Açu; 6 — Itamabuca.

São Sebastião (7) 1 — Una; 2 — Barra do Sai; 3 — Toque-Toque Pequeno; 4 — Toque-Toque Grande; 5 — Pauba; 6 — Camburi; 7 — Jaraguá.

Festa do Milho em Taquarituba

A fim de convidar as autoridades governamentais e a imprensa desta Capital para participarem da "Festa do Milho" e das comemorações em louvor de São Roque, Padroeiro de seu município, a serem realizadas amanhã e domingo próximo esteve nos Campos Elísios, ontem, o sr. Ribas Ferreira de Oliveira, prefeito de Taquarituba.

A autoridade municipal, falando aos jornalistas credenciados na sede do Governo paulista, informou que o seu município é considerado o maior produtor de milho do Brasil, tendo no ano passado produzido aproximadamente um milhão de sacas. O agricultor que obteve o primeiro lugar em produtividade, é o sr. Angelo de Oliveira, com uma média de 248 sacas do cereal por alqueire plantado. O entrevistado fez questão de ressaltar que no corrente ano agrícola, a lavoura daquele município foi seriamente prejudicada pelas condições do tempo.

A "Festa do Milho", de Taquarituba constará de solenidade de entrega dos prêmios; aos maiores produtores, concentração de lavradores da região para tratar de diversos problemas agrícolas e baile na sede da "Associação Atlética Taquariense".

**DIÁRIO DO EXECUTIVO
GOVÊRNO DO ESTADO****DECRETO N. 43.637, DE 12 DE AGOSTO DE 1964**

Cria o Destacamento de Bombeiros do Município de Araçatuba da Força Pública, e dá outras providências

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado o Destacamento de Bombeiros da Força Pública, com sede na cidade de Araçatuba, a fim de atender as cláusulas do convênio lavrado a 27 de dezembro de 1963, entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal daquela cidade.

Artigo 2.º — O pessoal da Seção de Serviços de Extinção de Incêndios e Salvamentos de Araçatuba é integrado ao quadro de especialistas de Bombeiros da Força Pública, com as respectivas graduações, desde que tenham optado por esta situação.

§ 1.º — A opção de que trata este artigo será feita por escrito, de próprio punho dos interessados, dentro de 30 (trinta) dias, a contar deste decreto.

§ 2.º — O tempo de serviço prestado pelo pessoal da Seção de Serviços de Extinção de Incêndios e Salvamentos, exclusivamente na função de bombeiros, será computado como tempo de serviço prestado à Força Pública.

§ 3.º — Ao pessoal neste artigo referido é assegurado estabilidade na sede do Departamento de Bombeiros de Araçatuba, ressalvados os casos expressos pela legislação vigente.

Artigo 3.º — Ao pessoal enquadrado no Artigo anterior, fica assegurado o direito de acesso no Quadro de Especialistas de Bombeiros da Força Pública, bem como a transferência para outros Quadros da Corporação, na conformidade da legislação vigente.

Parágrafo único — O pessoal a que se refere o Artigo 2.º consta de:

1 3.º Sargento
1 Cabo e
7 Soldados

Artigo 4.º — O Comando Geral da Força Pública fará publicar, em Boletim Geral da Corporação, relação do pessoal integrado com as respectivas qualificações e demais alterações que interessarem.

Parágrafo único — O expediente necessário à habilitação dos interessados na opção a que alude o parágrafo 1.º do Artigo 2.º do presente decreto, deverá ser encaminhado ao Comando Geral da Força Pública, pela Prefeitura Municipal de Araçatuba, acompanhado das informações competentes.

Artigo 5.º — O Comando Geral da Força Pública fará incluir nos futuros projetos de lei de fixação, os efetivos necessários à execução do disposto neste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de agosto de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Ivanhoé Gonçalves Martins

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de agosto de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 43.638, DE 12 DE AGOSTO DE 1964

Dispõe sobre a desapropriação de gleba de terras, situada no Município de São José do Rio Preto e destinada à construção da subestação transformadora de energia elétrica

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e, nos termos do artigo 43, alínea "a" da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Companhia Hidroelétrica do Rio Pardo — CHERP — sociedade comercial de economia mista, por via amigável ou judicial, uma gleba de terras com 45.360 m² ou seja 4.5360 ha., localizada no Município de São José do Rio Preto, neste Estado, necessária à construção de uma subestação transformadora de energia elétrica, e configurada na planta n. C-006-SE, elaborada pela CHERP, que dá a seguinte descrição perimétrica: "Partindo do marco 1, localizado junto à cerca de divisa com a estrada rodoviária. São José do Rio Preto-Promissão, segue por essa cerca com rumo verdadeiro 46º 38' NE passando pelo marco 2, colo-

cado no mesmo rumo, até o marco 3, numa distância de 225,02, sempre confrontando com a cerca de divisa da referida estrada. Do marco 3, segue com rumo verdadeiro de 41º 22' SE até o marco 5, numa distância de 200,34 m, passando pelo marco 4 colocado no mesmo rumo. Do marco 5, segue com rumo verdadeiro de 48º 38' SW até o marco 7, numa distância de 225,07 m, passando pelo marco 6, colocado no mesmo rumo. Finalmente do marco 7 até o marco 1, início desta descrição e passando pelo marco 8, segue com rumo verdadeiro 41º 22' NW, numa extensão de 200,34 m, confrontando sempre com terras de Francisco Fernandes de Alfonso.

Parágrafo único — A área descrita neste artigo consta pertencer a Francisco Fernandes de Alfonso.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo 1.º é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941 e parágrafos acrescentados pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes do presente decreto por conta da Companhia Hidroelétrica do Rio Pardo CHERP.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de agosto de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Ernesto de Moraes Leme

Peterson Soares Penido

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de agosto de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 43.639, DE 12 DE AGOSTO DE 1964

Aprova modelo de uniforme para o pessoal do Serviço de Água de Santos e Cubatão e autoriza sua aquisição direta

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizado, para o pessoal do Serviço de Água de Santos e Cubatão, do Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, o uso do uniforme constante do modelo anexo.

Parágrafo único — Receberão uniformes, para uso durante o período de expediente, os servidores que exerçam as seguintes funções:

I — Servente, Contínuo, Porteiro;
II — Motorista;
III — Motorista e ajudante de veículos de carga;
IV — Cobrador;
V — Leitura; e,
VI — Fornecedor de água a navios.

Artigo 2.º — Fica o Serviço de Água de Santos e Cubatão autorizado a confeccionar os uniformes mediante aquisição direta, respeitadas as demais disposições legais relativas à compra de materiais

Artigo 3.º — Continuam aplicáveis, no que couber, ao Serviço de Água de Santos e Cubatão, as demais disposições relativas ao fornecimento e uso de uniformes e peças complementares, constantes da Seção III, do Capítulo I do Título IV, do Decreto n. 42.850, de 30 de dezembro de 1963.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de agosto de 1964

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Peterson Soares Penido

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de agosto de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 43.640, DE 12 DE AGOSTO DE 1964

Dispõe sobre os cursos de alfabetização mantidos pela Instituição Diocesana da Ação Rural da Diocese de São João da Boa Vista

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — É reconhecida como de serviço relevante prestado ao Estado a ação desenvolvida pela Instituição Diocesana de Ação Rural da Dio-